



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA
<https://ppge.furg.br>

**EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE Nº 002/2021-PPGE/ICEAC/FURG
INGRESSO EM 2021 VIA EXAME ANPEC**

1. CURSO: MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA

1.1 Área de Concentração: Economia Aplicada

1.2 Horário de funcionamento do curso

As disciplinas e atividades do curso de Mestrado em Economia ocorrerão, preferencialmente, no turno da noite, de segunda a sexta-feira. Em virtude da pandemia da COVID-19, as aulas poderão ocorrer no formato online ou, ainda, na modalidade híbrida (online + presencial).

1.3 Vagas: serão oferecidas 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 1 (uma) para atender ao disposto na Resolução 04/2019 do CONSUN-FURG e Instrução Normativa nº 04/2019 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme descrito no item 1.4 deste edital.

1.4 Das Vagas destinadas à Ampla Concorrência e ao Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG):

Conforme Resolução 04/2019 do CONSUN-FURG, que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência (Art. 4º), definido neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Deste modo, serão oferecidas até 2 (duas) vagas no total, sendo 01 (uma) vaga para ações afirmativas e 1 (uma) para a ampla concorrência. O/a candidato/a interessado em concorrer a uma das vagas do Programa de Ações Afirmativas deverá se autodeclarar negro, indígena, quilombola ou com deficiência, e a confirmação será efetivada por meio de entrevista a ser realizada anteriormente ao período de matrícula, por comissão de heteroidentificação. Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios fenotípicos estão sujeitos à desclassificação. Os aprovados para as vagas reservadas para o PROAAf serão divulgados na lista dos classificados geral no resultado final do processo seletivo, de acordo com a nota geral. Para isso, os candidatos deverão ter sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento da 1 (uma) vaga reservada para o Programa de Ações Afirmativas, essa vaga será acrescida à ampla concorrência.

1.5 Da Vaga destinada ao Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG):

Poderão concorrer a vaga, os seguintes candidatos:

a) Estudantes autodeclarados, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 13/2016, negros (pretos e pardos) no ato da sua inscrição online, que tenham cumprido as exigências dispostas no item 6 deste edital.

A Comissão de Seleção convocará os candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para uma entrevista (que poderá ser via Mconf) de confirmação da autodeclaração antes da matrícula.

b) Estudantes autodeclarados indígenas no ato da sua inscrição online, que tenham cumprido as exigências dispostas no item 6 deste edital.

c) Estudantes autodeclarados quilombolas no ato da sua inscrição online, que tenham cumprido as exigências dispostas no item 6 deste edital.

d) Estudantes que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico, datado dos últimos 12 meses, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição online, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 13/2016.

A desclassificação para concorrer às vagas reservadas não impede a continuidade do candidato no processo seletivo para concorrer a vaga da ampla concorrência. Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo do Programa de Ações Afirmativas, a vaga será acrescida à ampla concorrência.

2. PÚBLICO-ALVO:

Diplomados em Curso Superior de Graduação e/ou Pós-Graduação, que tenham realizado o Exame Nacional de Seleção da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia – EXAME ANPEC 2021 e, quando das rodadas de convites promovidas pela ANPEC, tenham dado aceite definitivo para ingressar no PPGE/FURG.

3. INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/03/2021 a 03/03/2021, exclusivamente pelo site <https://siposg.furg.br/curso/1007>.

3.2 Inscrição e documentos necessários: os documentos necessários para a inscrição (exceto os formulários eletrônicos a serem preenchidos) devem ser digitalizados (com utilização de scanner ou outros meios) e anexados quando da inscrição no Sistema

de Inscrição em Pós-graduação (SIPOSG) da FURG, no sítio <https://siposg.furg.br/curso/1007>. Os documentos digitalizados não precisam de autenticação.

Atenção: O SIPOSG aceita inscrições onde a soma de todos os arquivos não ultrapasse 50MB. Se os arquivos de sua inscrição estiverem muito grandes, procure converter para formatos mais econômicos como .jpg e .pdf. Isso facilitará o processo.

4. DOCUMENTAÇÃO necessária à inscrição dos candidatos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida online, disponível na página do SIPOSG na internet.

c) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) *Curriculum Vitae* no modelo Lattes completo (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo a carga horária e o período de cada atividade (ex. cursos, minicursos, docência, carteira profissional etc.)¹.

g) Cópia do Diploma de curso superior - graduação (ou atestado de conclusão de curso, assinado por órgão competente);

h) Cópia do Histórico Escolar da graduação (disciplinas cursadas e graus obtidos);

i) Os candidatos que desejam concorrer a vaga destinada as ações afirmativas, Instrução Normativa 04/2019 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, deverão incluir os seguintes documentos:

(1) Negros (pretos e pardos): 1) autodeclaração étnico-racial (Modelo do Anexo 1 deste edital). Cabe a Comissão de heteroidentificação a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, conforme fenótipo (cor da pele) do candidato.

(2) Indígenas: 1) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; 2) declaração original de Membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (Modelo no Anexo 2 deste edital).

(3) Quilombolas: 1) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; 2) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (Modelo no Anexo 3 deste edital); 3) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (Modelo no Anexo 4 deste edital); 4) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma.

(4) Pessoa com deficiência: Pessoa com deficiência: 1) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado

¹ Considerar somente produção científica a partir de 2016.

pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou 2) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

Atenção: A ficha de inscrição eletrônica deverá ser preenchida pelo candidato e devem ser anexados os arquivos com os documentos solicitados digitalizados. Depois de conferir as informações, o candidato deverá clicar em “INSCREVER” para efetivar a inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Até o dia 03/03/2021 será publicado no site <https://siposg.furg.br/curso/1007> a relação com as inscrições homologadas para o referido processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada com base na nota obtida no Exame Nacional de Seleção da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia – EXAME ANPEC 2021.

7. CLASSIFICAÇÃO

A nota final para a classificação dos candidatos será, exclusivamente, aquela obtida pelo candidato no EXAME ANPEC 2021.

8. QUADRO RESUMO DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital de Seleção	02/03/2021	https://siposg.furg.br/curso/1007
Inscrições para o processo seletivo	02/03/2021 a 03/03/2021	https://siposg.furg.br/curso/1007
Divulgação das inscrições homologadas	03/03/2021	https://siposg.furg.br/curso/1007
Período de recursos ao resultado da seleção	04/03/2021	ppge@furg.br
Resultado final da Seleção	5/03/2021	https://siposg.furg.br/curso/1007

Matrícula dos selecionados	08/03/2021	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPGE; Prédio Anexo ao Pavilhão 04, Corredor E, Campus Carreiros, ICEAC-FURG, Rio Grande, RS. CEP: 93205-900. Telefone: (53) 3293 5096. E-mail: iceac.posgraduacao@furg.br
Provável início das aulas*	05/04/2021	Ambiente online

*A depender do calendário da Universidade.

9. RECURSOS

9.1. Recurso ao resultado da homologação e da avaliação deve ser encaminhado por escrito ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada, pelo e-mail ppge@furg.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

9.2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

10. BOLSA DE ESTUDOS

O Programa não garante a concessão de bolsa de estudo para os candidatos aprovados. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento e serão distribuídas a partir de um edital específico para a distribuição das bolsas.

Rio Grande, 01 de março de 2021.

Prof. Dr. Pedro Henrique Soares Leivas
 Presidente da Comissão de Seleção PPGE/ICEAC/FURG